



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2026
(Processo Administrativo n.º 180/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 061/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 26/10/2026

Link: <https://www.compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.786,55 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS/PR**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS),	19810	UNIDADE	01	R\$ 13.105,13	R\$ 13.105,13



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

	BATERIA, ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO PARA SEPARAÇÃO DOS CIRCUITOS DAS CÂMARAS FRIAS, CONEXÕES, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EMISSÃO DE ART/CRT – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. Orientamos que a empresa realize visita no local antes de realizar o serviço. Marca do gerador: Toyama Power Products Modelo do Gerador: TDG8500E3DXP.					
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS CÂMARAS FRIAS, INCLUINDO INSPEÇÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO, VERIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, AJUSTES, LIMPEZA TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS, BEM COMO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016, AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM CADA VISITA.	19810	UNIDADE	06	R\$ 1.613,57	R\$ 9.681,42
VALOR TOTAL:						R\$ 22.786,55

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <<https://www.compras.gov.br>>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou representa-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do LOTE**.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;
 - 5.2.4. O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.
 - 5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.5.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha 7prese ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2026.10.21
09:46:23 -03'00'

Nova Tebas/PR, 21 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 ***Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuírem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuírem será considerado a validade presente na certidão; [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

4 Qualificação Técnica mínima a ser apresentada:

- 4.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica.
- 4.2 A empresa deve estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho equivalente, com responsável técnico habilitado.
- 4.3 Apresentar um responsável técnico legalmente habilitado (o qual deve ter vínculo empregatício com a empresa), com registro no CREA ou equivalente e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
- 5.4 A comprovação de vínculo previstas no item 4.3 se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do Projeto e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

investidura no cargo;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 180/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Observação:** Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do aviso de contratação quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no aviso de contratação

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), BATERIA, ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO PARA SEPARAÇÃO DOS CIRCUITOS DAS CÂMARAS FRIAS, CONEXÕES, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EMISSÃO DE ART/CRT – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. Orientamos que a empresa realize visita no local antes de realizar o serviço. Marca do gerador: Toyama Power Products Modelo do Gerador: TDG8500E3DXP.	UNIDADE	01
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS CÂMARAS FRIAS, INCLUINDO INSPEÇÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO,	UNIDADE	06



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

VERIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, AJUSTES, LIMPEZA TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS, BEM COMO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016, AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM CADA VISITA.		
---	--	--

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos gerais para aquisição do objeto:

a) A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes.

b) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização das atividades previstas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante do equipamento.

c) A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços previstos no Item 01 – Instalação e Adequação Elétrica do Gerador, sem ônus adicional para a Administração.

d) A instalação e adequação elétrica deverão contemplar, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a instalação do Painel de



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação dos circuitos destinados às câmaras frias, conexões, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

e) A contratada deverá realizar os testes necessários após a conclusão dos serviços, verificando o adequado funcionamento do gerador e do sistema de transferência de energia.

f) A contratada deverá emitir ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados.

g) **Para o Item 02** – A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento a cada 2 (dois) meses, mediante programação prévia com a CONTRATANTE, contemplando inspeção geral, testes de funcionamento, identificação de desgastes, ajustes, limpeza, reapertos, verificações elétricas e demais procedimentos técnicos necessários à adequada operação e conservação do equipamento.

h) Além das manutenções preventivas programadas, a CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva sempre que solicitada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, sempre que ocorrer falha, defeito, mau funcionamento, parada inesperada ou qualquer outra situação que comprometa ou possa comprometer o funcionamento adequado do equipamento.

i) A cada visita de manutenção realizada, a contratada deverá fornecer laudo técnico, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da visita, serviços executados, condições verificadas, eventuais falhas ou irregularidades encontradas, medidas corretivas realizadas e condições de funcionamento do gerador.

j) A manutenção corretiva não ficará limitada às visitas bimestrais de manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA atender às solicitações realizadas pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade técnica, independentemente da data da última manutenção preventiva realizada.

k) Após o recebimento da solicitação de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas, deslocando profissional habilitado até o local onde o equipamento estiver instalado para



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

avaliação da ocorrência e adoção das providências necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento.

l) Constatada a necessidade de substituição de componentes, peças ou outros elementos indispensáveis ao reparo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a identificação do problema e a solução necessária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

m) A CONTRATADA deverá manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, não podendo a ausência de manutenção corretiva ser justificada pelo fato de o equipamento já ter sido submetido à manutenção preventiva anteriormente.

n) Considerando que o equipamento será utilizado para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica à sala de vacinas, as solicitações de manutenção corretiva deverão ser tratadas como atendimento prioritário, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do equipamento e os riscos relacionados à conservação dos imunobiológicos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar os serviços correspondentes ao Item 01 – Instalação e Adequação Elétrica do Gerador, sem ônus adicional para a Administração.

3.2. No caso do Item 01, a empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar a visita técnica, executar a instalação e as adequações elétricas necessárias, instalar os componentes previstos, realizar os testes e ajustes e deixar o sistema em condições adequadas de funcionamento.

3.3. No caso do Item 02, os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados no prazo estabelecido a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da solicitação de MANUTENÇÃO CORRETIVA, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

3.4. Os serviços serão executados na Sala de FRIOS da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde será instalado o gerador destinado ao atendimento dos circuitos das câmaras frias utilizadas para armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos.

3.5. A contratada deverá agendar previamente a realização dos serviços com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir o acesso ao local e a adequada execução das atividades.

Recebimento e aceite dos serviços

3.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação, pela Administração, da execução das atividades previstas e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a conferência e o recebimento.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral dos serviços, do funcionamento adequado do equipamento e, quando aplicável, da apresentação da documentação técnica exigida, incluindo ART/CRT e laudo técnico.

3.9. Caso sejam constatados falhas, irregularidades, serviços incompletos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

3.10. O recebimento e o aceite dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas e pelo cumprimento das obrigações previstas na contratação.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo e o regular processamento da Nota Fiscal.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da execução dos serviços e sua aceitação pela Administração.

4.3. No caso do Item 01, o pagamento será realizado após a conclusão da instalação e adequação elétrica, realização dos testes necessários, disponibilização do sistema em condições adequadas de funcionamento e apresentação da documentação técnica exigida.

4.4. No caso do Item 02, o pagamento será realizado após a execução dos serviços de manutenção solicitados, apresentação do respectivo laudo técnico e ateste da fiscalização.

4.5. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.

4.6. Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução, recebimento e aceite dos serviços pela Administração.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a compatibilidade e o pleno funcionamento dos itens com os equipamentos da Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação do lote e prazo de validade vigente, prontos para utilização imediata.

Gestão e Fiscalização de Contratos

5.7. A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo a Portaria de N° 307/2023 a de Fiscal de Contratos na pessoa de Dhienilson Fernandes da Paz e Portaria N° 309/2023 a de Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

5.8. Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Lillian Meurer da Silva – Vigilância Epidemiológica, Tiago Schuenck – Vigilância em Saúde e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. O recebimento provisório será fiscalizado pela Sra. Claudia Heller Cunha Guimarães – Coordenação da Atenção Primária à Saúde e de forma definitiva pelo Sr. José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

5.11. As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

5.12. Caso não seja possível a entrega no prazo definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

5.14. Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência, os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;

a) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

b) As notificações de que trata o item anterior e demais notificações deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis.

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

e) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER APRESENTADA:

7.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica.

7.2 A empresa deve estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho equivalente, com responsável técnico habilitado.

7.3 Apresentar um responsável técnico legalmente habilitado (o qual deve ter vínculo empregatício com a empresa), com registro no CREA ou equivalente e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

7.4 A comprovação de vínculo previstas no item 4.3 se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do Projeto e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.786,55 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1049-Emenda de Comissão nº 71170007



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 061/2026

Aos ____ de ____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 071/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, **RESOLVE** contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 071/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS/PR.** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), BATERIA, ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO PARA SEPARAÇÃO DOS CIRCUITOS DAS CÂMARAS FRIAS, CONEXÕES, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EMISSÃO DE ART/CRT – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM	19810	UNIDADE	01	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

	CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. Orientamos que a empresa realize visita no local antes de realizar o serviço. Marca do gerador: Toyama Power Products Modelo do Gerador: TDG8500E3DXP.					
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS CÂMARAS FRIAS, INCLUINDO INSPEÇÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO, VERIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, AJUSTES, LIMPEZA TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS, BEM COMO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016, AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM CADA VISITA.	19810	UNIDADE	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.1.1. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2 A Gestão de Contratos ficará a cargo do servidor já nomeado através da Portaria de Nomeação 309/2023, caso no decorrer do contrato haja a substituição de algum dos servidores, a responsabilidade passará para outro nomeado.

3.3 O recebimento provisório ficará responsável a senhora: Lillian Meurer da Silva – Vigilância Epidemiológica, Tiago Schuenck – Vigilância em Saúde e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo e o regular processamento da Nota Fiscal.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da execução dos serviços e sua aceitação pela Administração.

7.6. No caso do Item 01, o pagamento será realizado após a conclusão da instalação e adequação elétrica, realização dos testes necessários, disponibilização do sistema em condições adequadas de funcionamento e apresentação da documentação técnica exigida.

7.7. No caso do Item 02, o pagamento será realizado após a execução dos serviços de manutenção solicitados, apresentação do respectivo laudo técnico e ateste da fiscalização.

7.8. Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução, recebimento e aceite dos serviços pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V).

8.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

10.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1049-Emenda de Comissão nº 71170007

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, ... de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2026
Processo Administrativo n.º 180/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 061/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 071/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:

Banco: Agência: _____ Conta: _____

Informar e-mail Oficial para contato: _____

Telefone Oficial para contato: _____

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo ____ dias).

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ 80.620.172/0001-05

LICITAÇÃO

8213/2026

Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENÇA ELETRÔNICA - VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS/PR

DISPENSA ELETRONICA

ABERTO EM
08/10/2026

ABERTO POR
Jose Vagner Lino Manoel

ETAPA ATUAL
(Etapa 8) Atos da comissão

ULTIMA MOVIMENTACAO
15/10/2026, 23:43

ARQUIVADO EM
14/10/2026, 14:50

MOVIMENTOS IMPRESSOS
10

ANEXOS

7 documento(s) · 81 pagina(s)

SETORES ENVOLVIDOS

- 003 EML - Elaboração de minuta
- 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico
- 001 APL - Análise Prévia
- 002 DC - Departamento de Contabilidade
- 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde

e mais 3 setores, visíveis no processo online

PESSOAS ENVOLVIDAS

👤 Weusller Meurer
062.***.***-40

👤 Marilene Dos Santos de Oliveira
087.***.***-05

👤 Debora Parteka
108.***.***-63

👤 Diego Jorge Souza Couto
086.***.***-57

👤 Pedro Lourenço
000.***.***-95

👤 Marco Barbosa
363.***.***-34

e mais 1 pessoa, visível no processo online

Impresso por Marilene Dos Santos de Oliveira em 21/10/2026 às 09:58.

Documento gerado em 21/10/2026, 09:58:07.

<https://novatebas.oxy.elotech.com.br/governo-digital/processo-digital/c1e27bfe-d1a9-4e30-bc7f-e67345892798>



CONSULTA ONLINE

Sumario

10 MOVIMENTO(S) · 7 ANEXO(S)

MOVIMENTOS

#1	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	08/10/2026, 08:30	3
#2	Movimento Pedro Lourenço - ALG	08/10/2026, 09:08	3
#5	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	08/10/2026, 09:14	3
#7	Movimento Diego Jorge Souza Couto - APL	13/10/2026, 16:42	4
#9	Movimento Marilene Dos Santos de Oliveira - IPL	14/10/2026, 11:52	4
#11	Movimento Weusler Meurer - DC	14/10/2026, 14:50	4
#15	Movimento Debora Parteka - PJ-SJ	15/10/2026, 09:43	4
#16	Movimento Marilene Dos Santos de Oliveira - IPL	15/10/2026, 10:16	5
#17	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	15/10/2026, 11:32	5
#18	Movimento Debora Parteka - PJ-SJ	15/10/2026, 16:19	6

ANEXOS

A1	OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA.pdf	Mov. #1	7
A2	CESTA DE PREÇOS.pdf	Mov. #1	17
A3	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf	Mov. #1	19
A4	Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10114.pdf Assinado	Mov. #11	76
A5	TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS GERADOR.pdf	Mov. #17	78
A6	OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA (3).pdf	Mov. #17	80
A7	PARECER N° 557.2026 - Dispensa Eletrônica instalação e manutenção Ger... Assinado	Mov. #18	91

#1

MOVIMENTO

Jose Vagner Lino Manoel

08/10/2026, 08:30

DE 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde ·  Jose Vagner Lino Manoel

PARA 003 ALG - Autorização de Licitação - Gabinete

ETAPA (Etapla 1) Autorização do Prefeito

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Segue para sua apreciação e deferimento a solicitação de abertura de processo licitatório em modalidade DISPENÇA ELETRÔNICA - Visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao **gerador de energia destinado à sala de vacina, localizada nas dependências da secretaria municipal de saúde de nova Tebas/PR.**

DOCUMENTOS / ANEXOS

3 arquivo(s)

Anexo 1	OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA.pdf	281 KB	7
Anexo 2	CESTA DE PREÇOS.pdf	111 KB	17
Anexo 3	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf	1,8 MB	19

#2

MOVIMENTO

Pedro Lourenço

08/10/2026, 09:08

DE 003 ALG - Autorização de Licitação - Gabinete ·  Pedro Lourenço

PARA 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde

ETAPA (Etapla 1) Autorização do Prefeito

Deferido.

#5

MOVIMENTO

Jose Vagner Lino Manoel

08/10/2026, 09:14

DE 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde ·  Jose Vagner Lino Manoel

PARA 001 APL - Análise Prévia

ETAPA (Etapla 2) Secretaria requisitante

Prezados

Segue para análise e demais etapas do processo.

#7 MOVIMENTO
Diego Jorge Souza Couto

13/10/2026, 16:42

DE 001 APL - Análise Prévia ·  Diego Jorge Souza Couto
PARA 002 IPL - Informatização do processo
ETAPA (Etapa 3) Análise prévia

Segue processo para informatização e tomada de providências.

#9 MOVIMENTO
Marilene Dos Santos de Oliveira

14/10/2026, 11:52

DE 002 IPL - Informatização do processo ·  Marilene Dos Santos de Oliveira
PARA 002 DC - Departamento de Contabilidade
ETAPA (Etapa 4) Informatização do processo

Segue processo para emissão de dotação orçamentária referente ao pedido 1.572, disponível no link.
<https://novatebas.oxy.elotech.com.br/compras/e1m5a2026/processo-administrativo/2e6b55fb-16ac-45dd-996e-5a3376e7ccea/parecer>
Bem como, para análise jurídica e emissão de parecer.

#11 MOVIMENTO
Weusller Meurer

14/10/2026, 14:50

DE 002 DC - Departamento de Contabilidade ·  Weusller Meurer
PARA 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico
ETAPA (Etapa 5) Parecer contábil

Prezados,

Segue Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

DOCUMENTOS / ANEXOS

1 arquivo(s)

Anexo 4 [Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10114.pdf](#) **Assinado** 274 KB 76

#15 MOVIMENTO
Debora Parteka

15/10/2026, 09:43

DE 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico ·  Debora Parteka
PARA 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico
ETAPA (Etapa 6) Parecer jurídico

Bom dia
A/C Marilene

Tendo em vista que o presente processo se enquadra no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Decreto nº 12.807, de 2025

Art. 75, *caput, inciso II - R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

Solicito que seja informado se já houve a celebração de contratação anterior cujo objeto seja de mesma natureza ou pertencente ao mesmo ramo de atividade, fundamentada no referido dispositivo legal.

#16 MOVIMENTO Marilene Dos Santos de Oliveira

15/10/2026, 10:16

DE **002** IPL - Informatização do processo ·  **Marilene Dos Santos de Oliveira**
PARA **001** PJ-SJ - Subprocurador Jurídico
ETAPA **(Etapa 6) Parecer jurídico**

Prezados;

Após análise das contratações realizadas no exercício de 2026, não foi constatado a existência de contratações de objetos semelhantes.

#17 MOVIMENTO Jose Vagner Lino Manoel

15/10/2026, 11:32

DE **07** SMS - Sec. Mun. da Saúde ·  **Jose Vagner Lino Manoel**
PARA **001** PJ-SJ - Subprocurador Jurídico · A/C  **Debora Parteka**
ETAPA **(Etapa 6) Parecer jurídico**

Prezados

Segue documentos com alterações necessárias para o andamento do processo.

Anexo 5	TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS GERADOR.pdf	57,5 KB	78
Anexo 6	OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA (3).pdf	456 KB	80

#18

MOVIMENTO

Debora Parteka

15/10/2026, 16:19

DE 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico ·  Debora Parteka

PARA 03 PJ - Procurador jurídico

ETAPA (Etapa 6) Parecer jurídico

Sr. Procurador segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

Anexo 7	PARECER N° 557.2026 - Dispensa Eletrônica instalação e manutenção Gerador ...	Assinado	184 KB	91
---------	---	---------------------	--------	----



ANEXO 1

OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM

#1 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

281 KB

DATA DO MOVIMENTO

08/10/2026, 08:30

ARQUIVO

OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA.pdf

PAGINAS

9

Movimento #1



Segue solicitação para abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao **gerador de energia destinado à Sala de Vacina, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR**, onde são armazenadas vacinas e demais imunobiológicos, considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do sistema de geração de energia e a continuidade do fornecimento elétrico às câmaras frias utilizadas para conservação dos imunobiológicos.

I - DECLARAÇÃO DO OBJETO;

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, local onde se encontra centralizado o estoque de vacinas e demais imunobiológicos destinados ao atendimento de todo o Município, sendo:

Item 01 – contratação de empresa especializada para instalação e adequação elétrica do gerador de energia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, instalação de Paineis de Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação dos circuitos das câmaras frias, conexões, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como a emissão de ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados.

Item 02 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia, incluindo inspeções, testes de funcionamento, verificações elétricas e mecânicas, ajustes, limpeza técnica, identificação e correção de eventuais falhas e defeitos, bem como demais procedimentos necessários à conservação, segurança e pleno funcionamento do equipamento, com fornecimento de laudo técnico a cada visita realizada.

ITEM 01 – INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA

Contratação de empresa especializada para instalação e adequação elétrica do gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde se encontra centralizado o estoque de vacinas e demais imunobiológicos destinados ao atendimento de todo o Município, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, instalação de Paineis de Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação



dos circuitos destinados às câmaras frias, conexões, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

O serviço deverá contemplar todos os materiais, componentes, acessórios e mão de obra necessários à adequada execução da instalação, bem como a realização de testes e ajustes para verificar o correto funcionamento do sistema de geração e transferência automática de energia.

Deverá ser realizada a emissão de ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados, observando-se a Resolução SESA nº 165/2016, as orientações do fabricante e demais normas técnicas aplicáveis.

A empresa interessada deverá realizar visita técnica ao local antes da execução dos serviços, para conhecimento das condições existentes, das instalações elétricas e do equipamento, possibilitando o adequado dimensionamento dos materiais, componentes e serviços necessários.

Dados do equipamento:

- Marca: Toyama Power Products;
- Modelo: TDG8500E3DXP.

ITEM 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde se encontra centralizado o estoque de vacinas e demais imunobiológicos destinados ao atendimento de todo o Município, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a continuidade do fornecimento de energia elétrica às câmaras frias utilizadas para armazenamento e conservação dos imunobiológicos.

Os serviços deverão compreender inspeções, testes de funcionamento, verificações elétricas e mecânicas, ajustes, limpeza técnica, identificação de falhas e defeitos, correções necessárias e demais procedimentos destinados à conservação, segurança, confiabilidade e pleno funcionamento do equipamento, observando as orientações do fabricante, a Resolução SESA nº 165/2016 e demais normas técnicas aplicáveis.

A manutenção deverá contemplar os procedimentos preventivos e corretivos necessários ao adequado funcionamento do gerador, incluindo a verificação de seus principais componentes e sistemas, bem como a realização de testes após os serviços executados. A empresa deverá fornecer laudo técnico em cada visita realizada, contendo a identificação do equipamento, data da visita, serviços executados, condições verificadas, eventuais irregularidades identificadas, procedimentos corretivos realizados e indicação das condições de funcionamento do equipamento.



Dados do equipamento:

- Marca: Toyama Power Products;
- Modelo: TDG8500E3DXP.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica à sala de FIOS - ambiente destinado ao armazenamento de vacinas, imunobiológicos e demais produtos que necessitam de condições específicas de conservação, especialmente quanto à temperatura, esta sala fica na estrutura da Secretária Municipal de Saúde.

O Município de Nova Tebas apresenta ocorrências frequentes e inesperadas de interrupções no fornecimento de energia elétrica, situação que pode comprometer diretamente o funcionamento dos equipamentos responsáveis pela conservação dos imunobiológicos. As interrupções podem ocorrer sem aviso prévio e por períodos variáveis, tornando necessária a adoção de medidas preventivas capazes de reduzir os riscos decorrentes da falta de energia.

Nesse contexto, a instalação de equipamento de geração de energia destinado à sala de vacinas constitui medida essencial para proporcionar maior segurança e continuidade ao sistema de conservação dos imunobiológicos, reduzindo a possibilidade de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia comprometerem a temperatura adequada de armazenamento.

A perda da condição adequada de conservação pode ocasionar o comprometimento da qualidade, eficácia e segurança dos imunobiológicos, além de gerar prejuízos ao Município decorrentes da necessidade de descarte e reposição de produtos, bem como possíveis impactos na continuidade das ações de vacinação da população.

Além da instalação do equipamento, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, considerando que a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema dependem de acompanhamento técnico periódico.

A manutenção preventiva bimestral permitirá a identificação antecipada de desgastes, falhas ou irregularidades, contribuindo para a confiabilidade e a vida útil do equipamento.

A previsão de laudo técnico a cada visita permitirá documentar as condições encontradas, os procedimentos realizados, as eventuais irregularidades identificadas e as medidas adotadas, proporcionando maior controle sobre o histórico de manutenção e sobre as condições operacionais do gerador.

A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para assegurar que, diante da ocorrência de qualquer falha, defeito ou funcionamento inadequado, o equipamento seja



prontamente avaliado e reparado, evitando que permaneça indisponível e deixando a sala de vacinas exposta aos riscos decorrentes de eventuais interrupções de energia.

O Município já dispõe do gerador de energia, adquirido por meio de processo anterior, porém o equipamento ainda não foi instalado e integrado à estrutura elétrica da Sala de Vacina, permanecendo, portanto, indisponível para utilização em eventual interrupção do fornecimento de energia elétrica. Para que o equipamento possa cumprir sua finalidade, são necessárias intervenções técnicas específicas, incluindo adequações no sistema elétrico, instalação de Paineis de Transferência Automática – ATS, bateria, separação dos circuitos destinados às câmaras frias, conexões, testes e demais ajustes necessários ao funcionamento seguro do conjunto.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter de estruturação e adequação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, não decorrendo exclusivamente de situação emergencial. O equipamento já foi adquirido pelo Município, sendo necessária, nesta etapa, a contratação dos serviços especializados para sua instalação, adequação e manutenção, possibilitando que o investimento realizado seja efetivamente utilizado e cumpra a finalidade para a qual foi destinado.

Dessa forma, a contratação contempla não apenas a instalação do equipamento, mas também a manutenção preventiva e corretiva durante sua utilização, garantindo maior segurança operacional, continuidade do funcionamento e proteção dos imunobiológicos armazenados na sala de vacinas.

III – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Critérios e condições para execução dos serviços

A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios e condições:

1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização das atividades previstas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante do equipamento.

1.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços previstos no **Item 01** – Instalação e Adequação Elétrica do Gerador, sem ônus adicional para a Administração.

1.3. A instalação e adequação elétrica deverão contemplar, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a instalação do Painel de Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação dos circuitos



destinados às câmaras frias, conexões, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.4. A contratada deverá realizar os testes necessários após a conclusão dos serviços, verificando o adequado funcionamento do gerador e do sistema de transferência de energia.

1.5. A contratada deverá emitir ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados.

1.6. **Para o Item 02** – A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento a cada 2 (dois) meses, mediante programação prévia com a CONTRATANTE, contemplando inspeção geral, testes de funcionamento, identificação de desgastes, ajustes, limpeza, reapertos, verificações elétricas e demais procedimentos técnicos necessários à adequada operação e conservação do equipamento.

1.7. Além das manutenções preventivas programadas, a CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva sempre que solicitada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, sempre que ocorrer falha, defeito, mau funcionamento, parada inesperada ou qualquer outra situação que comprometa ou possa comprometer o funcionamento adequado do equipamento.

1.8. A cada visita de manutenção realizada, a contratada deverá fornecer laudo técnico, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da visita, serviços executados, condições verificadas, eventuais falhas ou irregularidades encontradas, medidas corretivas realizadas e condições de funcionamento do gerador.

1.9. A manutenção corretiva não ficará limitada às visitas bimestrais de manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA atender às solicitações realizadas pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade técnica, independentemente da data da última manutenção preventiva realizada.

1.10. Após o recebimento da solicitação de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas, deslocando profissional habilitado até o local onde o equipamento estiver instalado para avaliação da ocorrência e adoção das providências necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento.

1.11. Constatada a necessidade de substituição de componentes, peças ou outros elementos indispensáveis ao reparo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a identificação do problema e a solução necessária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.12. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, não podendo a ausência de



manutenção corretiva ser justificada pelo fato de o equipamento já ter sido submetido à manutenção preventiva anteriormente.

1.13. Considerando que o equipamento será utilizado para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica à sala de vacinas, as solicitações de manutenção corretiva deverão ser tratadas como atendimento prioritário, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do equipamento e os riscos relacionados à conservação dos imunobiológicos.

2. Prazo e local para execução dos serviços

2.1. A contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar os serviços correspondentes ao respectivo item contratado.

2.2. No caso do **Item 01**, a empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar a visita técnica, executar a instalação e as adequações elétricas necessárias, instalar os componentes previstos, realizar os testes e ajustes e deixar o sistema em condições adequadas de funcionamento.

2.3. No caso do **Item 02**, os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados no prazo estabelecido a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Os serviços serão executados na Sala de FIOS da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde será instalado o gerador destinado ao atendimento dos circuitos das câmaras frias utilizadas para armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos.

2.5. A contratada deverá agendar previamente a realização dos serviços com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir o acesso ao local e a adequada execução das atividades.

3. Recebimento e aceite dos serviços

3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação, pela Administração, da execução das atividades previstas e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a conferência e o recebimento.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral dos serviços, do funcionamento adequado do equipamento e, quando aplicável, da apresentação da documentação técnica exigida, incluindo ART/CRT e laudo técnico.



3.4. Caso sejam constatados falhas, irregularidades, serviços incompletos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

3.5. O recebimento e o aceite dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas e pelo cumprimento das obrigações previstas na contratação.

4. Condições de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo e o regular processamento da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da execução dos serviços e sua aceitação pela Administração.

4.3. No caso do Item 01, o pagamento será realizado após a conclusão da instalação e adequação elétrica, realização dos testes necessários, disponibilização do sistema em condições adequadas de funcionamento e apresentação da documentação técnica exigida.

4.4. No caso do Item 02, o pagamento será realizado após a execução dos serviços de manutenção solicitados, apresentação do respectivo laudo técnico e ateste da fiscalização.

4.5. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.

4.6. Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução, recebimento e aceite dos serviços pela Administração.

IV – FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS;

As despesas deverão ocorrer pelas fontes de recurso: 522 e 303.

V - JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS;

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral.



Para a composição da cesta de preços, foram consideradas as especificações e características dos equipamentos objeto da contratação, buscando-se obter referências compatíveis com as condições e necessidades da Administração.

Após análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando as especificidades dos equipamentos e as características do mercado, adotou-se a **média** dos preços coletados como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, por representar medida adequada para minimizar a influência de eventuais valores discrepantes e proporcionar maior segurança na definição do preço estimado.

A pesquisa realizada servirá como parâmetro para a formação do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento de **Dispensa Eletrônica**, visando assegurar a economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A busca por orçamentos para compor a cesta de preços se concentraram em:

Fornecedor Físico; foi solicitado pedido de cotação formal a empresas que atuam no ramo compatível com o objeto da contratação, mediante contato realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/10/2026, tendo sido obtido retorno de 01 (um) fornecedor, cuja proposta foi considerada para composição da pesquisa de preços.

Mídia de amplo acesso; foi realizada pesquisa em mídia de amplo acesso, porém não foram identificados resultados satisfatórios e compatíveis com o objeto, considerando as especificidades técnicas dos serviços de instalação, adequação elétrica e manutenção de gerador de energia destinado à estrutura de armazenamento de vacinas e imunobiológicos.

Compras.org; foi realizada pesquisa na plataforma Compras.gov.br, entretanto não foram identificados resultados satisfatórios e suficientemente compatíveis com o objeto da contratação, em razão das características específicas dos serviços a serem executados e das particularidades do equipamento e da instalação existente.

PNCP; foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificados registros de contratações com características compatíveis ou semelhantes ao objeto pretendido, os quais foram utilizados como referência para a composição da pesquisa de preços, observadas as particularidades e especificações dos serviços a serem contratados.

CONTRATAÇÕES SIMILARES; foi realizada pesquisa de contratações similares, sendo identificadas referências satisfatórias para os dois itens:



- Item 01: Contrato nº 2026.002460.44101.01, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e a empresa Facilitex Serviços Ltda., referente a serviços compatíveis com a instalação e adequação de gerador.
- Item 02: Contratação da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, junto à empresa Avanço Facilities e Manutenção Ltda., em Belém/PA, referente a serviços compatíveis com a manutenção de gerador.

As contratações foram utilizadas como referência para a composição da pesquisa de preços.

Valor Médio: R\$ 20.277,29

Valor Mediana: R\$ 19.682,41

Valor Menor Preço: R\$ 15.300,00

VI – PERÍODO DE VIGÊNCIA;

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

VII - A FISCALIZAÇÃO;

Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Lillian Meurer da Silva – Vigilância Epidemiológica, Tiago Schuenck – Vigilância em Saúde e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel.

Atenciosamente

José Vagner Lino Manoel
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 2

CESTA DE PREÇOS.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM

#1 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

111 KB

DATA DO MOVIMENTO

08/10/2026, 08:30

ARQUIVO

CESTA DE PREÇOS.pdf

PÁGINAS

1

Movimento #1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CAT/MAT SERVIÇOS	UND/MED	QUANT. DE MESES	PNCP	COMPRAS.GO V	ORÇAMENTO DUTRA ENGENHARIA ELÉTRICA	ORÇAMENTO FORNECEDOR JOSE MATIAS RIBEIRO	CONTRATO - FACILITEX SERVIÇOS LTDA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONTRATO Nº 2028.892468.44101.01	CONTRATO - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ/ AVANÇO FACILITIES E MANUTENÇÃO LTDA/ Belém/PA	BPS / SIASG	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
LOTE 01	1	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), BATERIA, ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO PARA SEPARAÇÃO DOS CIRCUITOS DAS CÂMARAS FRIAS, CONEXÕES, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EMISSÃO DE ARTICORT - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016 E DEMAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. Orientado que a empresa realize visita no local antes de realizar o serviço. Marca do gerador: Toyoma Power Products Modelo do Gerador: TDG650WE3DVP"	19810	UN	1	RS 14.250,00	NÃO ECONTRADO	RS 16.900,00	RS 10.500,00	RS 10.770,50		NÃO ECONTRADO	RS 13.105,13	RS 12.510,25	R\$ 13.105,13	RS 12.510,25	RS 10.500,00
	2	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA AS CÂMARAS FRIAS, INCLUINDO INSPEÇÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO, VERIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, AJUSTES, LIMPEZA TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS, BEM COMO DEMAS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016, AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM CADA VISITA."	19810	BIMESTRAL	6	2450	NÃO ECONTRADO	4200	RS 800,00		RS 1.590,72	NÃO ECONTRADO	RS 1.195,36	RS 1.195,36	R\$ 7.172,16	RS 7.172,16	RS 4.800,00
															RS 20.277,28	RS 19.692,41	RS 15.300,00
		MENOR PREÇO															
		VALOR OBTIDO PELA MÉDIA															
		VALORES OBTIDOS PELA MEDIANA															
		VALORES EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU INEXATOS															



ANEXO 3

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM

#1 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

1,8 MB

DATA DO MOVIMENTO

08/10/2026, 08:30

ARQUIVO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf

PAGINAS

56

Movimento #1



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

5 de outubro de 2026 às 11:27

Para: vendas@genenergy.com.br, contratos@genenergy.com.br, tecnica@gruger.com.br, contato@curitibageradores.com.br, comercial@enggeradores.com.br, contato@ottoet.com.br, geradoresguarapuava@gmail.com, contato@pradogeradores.com.br, geradores@thimelodiesel.com.br, adm@kvagro.com.br, administrativo@enermac.com.br, geratecnica@gmail.com, contato@ecogeradores.com.br, atendimento@dutraengenharia.com, adm01@leaoenergia.com.br, ale_xand2006@hotmail.com, wmcfortegeradores@gmail.com, eletrotecnicacedup123@gmail.com, jhonatanmoraes2127@gmail.com, terciiafioratiivp@gmail.com

Bom dia Prezados

Venho por meio deste solicitar orçamento, conforme especificado no arquivo em anexo, para a instalação e manutenção de gerador de energia, visando abertura de processo licitatório - modalidade dispensa eletrônica.

E no orçamento deverá constar:

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Caso seja de interesse no fornecimento do mesmo, solicitamos que seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo de 03 dias**, a contar da data de hoje.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**

Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Leticia Ap^a Manoel de Oliveira
Núcleo de Licitação em Saúde

Município de Nova Tebas – PR

 (44) 99876-9699



TERMO DE REFERENCIA.xlsx

14K

Maria Eduarda <atendimento@dutraengenharia.com>

6 de outubro de 2026 às 11:39

Para: "\"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE\"" <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Cc: vendas <vendas@genenergy.com.br>, contratos <contratos@genenergy.com.br>, tecnica <tecnica@gruger.com.br>, contato <contato@curitibageradores.com.br>, comercial <comercial@enggeradores.com.br>, contato <contato@ottoset.com.br>, geradoresguarapuava <geradoresguarapuava@gmail.com>, contato <contato@pradogeradores.com.br>, geradores <geradores@thimelodiesel.com.br>, adm <adm@kvagro.com.br>, administrativo <administrativo@enermac.com.br>, geratecnica <geratecnica@gmail.com>, contato <contato@ecogeradores.com.br>, adm01 <adm01@leaoenergia.com.br>, ale_xand2006 <ale_xand2006@hotmail.com>, wmcfortegeradores <wmcfortegeradores@gmail.com>, eletrotecnicacedup123 <eletrotecnicacedup123@gmail.com>, jhonatanmoraais2127 <jhonatanmoraais2127@gmail.com>, terciliafioratiivp <terciliafioratiivp@gmail.com>

Prezados,

Bom dia,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo nossa proposta comercial referente aos serviços de instalação e manutenção de geradores.

No orçamento estão contemplados os serviços e condições comerciais para a execução das atividades, conforme escopo apresentado na proposta.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias.

Agradecemos pela oportunidade e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,



Maria Eduarda

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 (43)3142-2097

atendimento@dutraengenharia.com

 www.dutraengenharia.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Orcamento_Dutra_Gerador_UBS_Nova_Tebas.pdf**
477K

 **Planilha_Orcamento_Gerador_Nova_Tebas 1.xlsx**
17K

 **Planilha_Orcamento_Gerador_Nova_Tebas 2.xlsx**
36K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>
Para: Maria Eduarda <atendimento@dutraengenharia.com>

6 de outubro de 2026 às 13:11

Prezados,

Boa tarde!

Agradecemos pelo envio da proposta comercial e pela atenção dispensada à nossa solicitação.

Recebemos o orçamento e daremos prosseguimento à análise interna, conforme os procedimentos do processo.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Leticia Ap^a M. de Oliveira
Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde
Nova Tebas – PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

ORCAMENTO_GERADOR_ENEGIA__assinado

1 mensagem

josé matias ribeiro <eletrotecnicacedup123@gmail.com>
Para: licitacaosaudemnt@gmail.com

5 de outubro de 2026 às 14:40

Orçamento



ORCAMENTO_GERADOR_ENEGIA__assinado.pdf
169K



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

5 de outubro de 2026 às 11:27

Para: vendas@genenergy.com.br, contratos@genenergy.com.br, tecnica@gruger.com.br, contato@curitibageradores.com.br, comercial@enggeradores.com.br, contato@ottoet.com.br, geradoresguarapuava@gmail.com, contato@pradogeradores.com.br, geradores@thimelodiesel.com.br, adm@kvagro.com.br, administrativo@enermac.com.br, geratecnica@gmail.com, contato@ecogeradores.com.br, atendimento@dustraengenharia.com, adm01@leaoenergia.com.br, ale_xand2006@hotmail.com, wmcfortegeradores@gmail.com, eletrotecnicacedup123@gmail.com, jhonatanmoraes2127@gmail.com, terciiafioratiivp@gmail.com

Bom dia Prezados

Venho por meio deste solicitar orçamento, conforme especificado no arquivo em anexo, para a instalação e manutenção de gerador de energia, visando abertura de processo licitatório - modalidade dispensa eletrônica.

E no orçamento deverá constar:

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Caso seja de interesse no fornecimento do mesmo, solicitamos que seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo de 03 dias**, a contar da data de hoje.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**

Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Leticia Ap^a Manoel de Oliveira
Núcleo de Licitação em Saúde

Município de Nova Tebas – PR
 (44) 99876-9699

 **TERMO DE REFERENCIA.xlsx**
14K

EMPRESA _ JMRIBEIRO

CNPJ - 36.501.145\0001-13

END- rua augusto joao tomas -N 171 araquari -SC

LOTE	ITEM	]	UND/M ED	QUAN T. DE	VALOR UNITARIO
LOTE 01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), BATERIA, ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO PARA SEPARAÇÃO DOS CIRCUITOS DAS CÂMARAS FRIAS, CONEXÕES, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EMISSÃO DE ART/CRT – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. Orientado que a empresa realize visita no local antes de realizar o serviço. Marca do gerador: Toyama Power Products Modelo do Gerador: TDG8500E3DXP	UN	1	10.500,00
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DA REDE DE FRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ONDE É REALIZADO O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS CÂMARAS FRIAS, INCLUINDO INSPEÇÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO, VERIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, AJUSTES, LIMPEZA TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS, BEM COMO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016, AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM CADA VISITA.	MESTRA	12	800

VALOR TOTAL	
R\$ 10.500,00	
R\$ 9.600,00	

 > Editais

Edital nº PCE 139/2026



Última atualização 05/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 77.001.311/0001-08 - MUNICIPIO DE CASTRO

Unidade compradora: 13008 - Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo

Localidade da Unidade: Castro/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 05/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/10/2026 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77001311000108-1-000581/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO, INCLUINDO PLANTÃO TÉCNICO, DURANTE A 18ª FESTA DO DIA DE CASTRO, A REALIZAR SE ENTRE OS DIAS 30, 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 113.272,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	

1	INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS.	1	R\$ 14.250,00
2	INSTALAÇÃO DE 150 METROS DE REDE TRIFÁSICA ATRAVÉS DE CABOS 4X120 MM, COM CONEXÃO NO GERADOR AO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS.	1	R\$ 20.645,00
3	INSTALAÇÃO DE 1 QUADRO DE ENERGIA DE TRANSFERÊNCIA DE 400A, PARA GERADOR-CASTRODIS, INCLUINDO MATERIAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS.	1	R\$ 7.475,00
4	INSTALAÇÃO DE 4 BLOCOS DE LUZ DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, INCLUINDO MATERIAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS.	1	R\$ 5.930,00
5	INSTALAÇÃO DE TOMADAS 20A EM 16 TENDAS (12 TENDAS 3 X 3 M E 4 TENDAS 5 X 5 M), SENDO 4 TOMADAS (2 127V / 2 220V) POR TENDA, INCLUINDO MATERIAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIOS.	1	R\$ 10.041,00

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[🏠](#) > [Editais](#)

Edital nº 20/2026

Última atualização 29/09/2026



Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 05.837.521/0001-11 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA

Unidade compradora: 925452 - EPA-FUNDA. CENTRO HEMOT. E HEMATOLGIA DO PARÁ

Localidade da Unidade: Belém/PA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05837521000111-1-000083/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, incluindo: inspeções periódicas, testes operacionais, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças e emissão de relatórios técnicos.

Informação complementar:

Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do Termo de Referência e do sistema www.gov.br/compras,

☰

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

🔍

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 652.820,88	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	

1	Manutenção Gerador Elétrico Manutenção Gerador Elétrico MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 330 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA	12	R\$ 2.900,00
2	Manutenção Gerador Elétrico Manutenção Gerador Elétrico MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 115 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA	12	R\$ 2.450,00
3	Manutenção Gerador Elétrico Manutenção Gerador Elétrico MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 25 KVA – UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO) BELÉM – HEMOPA – PA	12	R\$ 1.850,00
4	Peça / Acessório - Motor Gerador Energia aplicação: motor dissel, componentes: elemento bomba, tipo uso: injeção combustivél Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HEMOCENTRO BELÉM).	1	R\$ 60.000,00
5	Manutenção Gerador Elétrico Manutenção Gerador Elétrico MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL (PA),	12	R\$ 2.885,08

Exibir:

5

1-5 de 20 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

Contrato nº **2026.002460.44101.01**
Pregão nº **726/2025 - GEAT**
Processo nº **2024-R1GV2**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0627**
Id contratação PNCP: **27080605000196-1-001247/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA **FACILITEX SERVIÇOS LTDA**, PARA A AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GERADORES A DIESEL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria nº 024-R, de 01/04/2025, publicado do DIO/ES do dia 08/04/2025, pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO**, nomeado pelo Decreto nº 963-S, de 30/04/2025, e a empresa **FACILITEX SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.540.677/0001-27**, com sede a Rua Urano, nº 33, Vitória, São Mateus/ES, Cep: 29.942-250 - **E-mail:** facilitex7adm@gmail.com - **Telefone:** (27) 9744-6187 - neste ato representado por **ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GERADORES A DIESEL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação é a **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GERADORES A DIESEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 10.770,50 (dez mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 11/09/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^E)}{I^E}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 04 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **2026**.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;
Fonte de Recursos: **600**;
Programa de Trabalho: **20.44.901.10.305. 0061. 296**;
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 538,52 (Quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5 % (Cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.7 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.8 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão- de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES

FACILITEX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Bens e serviços comuns – aquisição de bomba injetora de combustível para grupos motogeradores a diesel Stemac série 0055133903 modelo 4236 GTA e aquisição da placa da unidade de console DS 7320 com visor IHM para o SINÓPTICO, e serviço de instalação de ambos os bens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é aquisição/instalação de peças para geradores a diesel, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência. O objetivo geral é assegurar a funcionalidade, segurança e adequação dos grupos motogeradores a diesel da SESA Beira Mar, proporcionando condições para a continuidade da oferta dos serviços assistenciais de saúde à sociedade, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	O objeto da contratação trata-se de aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão-de-obra necessários à instalação destes, para correto funcionamento/reestabelecimento dos grupos motogeradores a diesel da SESA Beira Mar, proporcionando correto funcionamento dos demais sistemas que integram a SESA Beira Mar.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão eletrônico – Aquisição conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 10.770,50 (dez mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (consumo) Fontes de Recursos: 16000000000 e/ou 26000000000	
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT	
Prazo estipulado para entrega e prestação de serviços:	30 (trinta) dias úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.	
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Francisco Jaysson de Sousa Rocha NF. 4491475 Gerente de Engenharia e Arquitetura SESA/SSAFAS/GEAT	Fábio Júnior Borlote NF. 3105750 Chefe de Núcleo Especial QCE-04 SESA/SSAFAS/GEAT



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

	Gustavo Mateus Ferreira NF. 5000076 Analista do Executivo – Engenheiro Eletricista SESA/SSAFAS/GEAT
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 007, 21/10/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Francisco Jaysson de Sousa Rocha NF. 4491475 Gerente de Engenharia e Arquitetura SESA/SSAFAS/GEAT
	Fiscal: Genaro Antonio Mauro Rangel NF. 4847237 Analista do Executivo – Engenheiro Eletricista SESA/SSAFAS/GEAT
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por grupo de itens
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo de itens, conforme subitem 4.5
Solicitação de Visita Técnica (Vistoria)	Facultativa, conforme subitem 7.9
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 - Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto será AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS – aquisição de bomba injetora de combustível para grupos motogeradores a diesel Stemac série 0055133903 modelo 4236 GTA e aquisição da placa da unidade de console DS 7320 com visor IHM para o SINÓPTICO, e serviço de instalação de ambos os bens nos geradores a diesel sob gestão da secretaria, para atender às necessidades da Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando assegurar a funcionalidade, segurança e adequação das estruturas físicas da SESA Beira Mar, proporcionando condições para a continuidade da oferta dos serviços assistenciais de saúde à sociedade.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e item 2.1 do ETP.

4.3 - A estimativa das quantidades a serem contratadas baseou-se no relatório de verificação periódica da empresa Karisten Engenharia (Documento Edocs 2024-334615).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

4.4 - O objetivo da contratação, portanto é atender à necessidade de manutenção e reestabelecimento do sistema elétrico da SESA Beira Mar (Imunobiológico e LACEN), identificada no item 1 do ETP, de forma a assegurar a funcionalidade, segurança e adequação das estruturas físicas da rede de saúde estadual, proporcionando condições para a continuidade da oferta dos serviços assistenciais de saúde à sociedade.

4.5 - O AGRUPAMENTO DOS ITENS será a divisão por grupo de itens e, deve-se a percepção de auferimento de vantagens econômicas e técnicas, com maior possibilidade de aumento de economia de escopo e garantia da padronização dos equipamentos/serviços adquiridos, sendo estes benefícios consonantes com o interesse público, conforme abordado pelo ETP no item 8, principalmente no que tange à:

- “Mão de obra de instalação fica atrelada diretamente à peça a ser aplicada no respectivo gerador a diesel, conforme versa o subitem 5.2.2 deste documento, uma vez que ambas as peças se apresentam de natureza distinta, conforme subitem 8.1.6 deste documento, as quais inclusive serão aplicadas em grupos motogeradores a diesel distintos e de modelos diferentes;”.

4.6 - A opção pela adoção da Aquisição de Bens de Consumo e Contratação de serviços especializados – aquisição de bomba injetora de combustível e aquisição de placa com visor para interface do sinóptico - deve-se ao fato de serem indispensáveis ao serviço corretivo para o perfeito funcionamento dos grupos motogeradores a diesel da SESA Beira Mar, porém se trata de objetos de natureza distinta um do outro, já que um desempenha função mecânica e o outro, função eletrônica, viabilizando-se promover a adjudicação por grupo de itens, considerando mão de obra de instalação de cada bem, conforme a Lei Federal 14.133/2021 para o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens conforme item 3.4 e 8.1 do ETP e, conforme item

3.1 deste TR, os objetos de contratação são classificados como bens e serviços comuns

4.7 - **Houve a observância aos princípios:**

4.8 - **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme detalhado no ETP, no item 3.

4.8.1 - **Do Parcelamento** – Conforme detalhado no ETP, em seu item 8.

4.8.2 - **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme a observância dos limites orçamentários e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis, conforme a comparação dos valores estimados e os programas observados no PCA (itens 2 e 6 do ETP).

4.9 - **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.**

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - Aquisição de Bem e serviço comum - aquisição da bomba injetora de combustível para grupos motogeradores a diesel Stamac série 0055133903 modelo 4236 GTA e aquisição da placa da unidade de console DS 7320 com visor IHM para o SINÓPTICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 1					
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT OU CATSER	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	431132	431132	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOR GERADOR ENERGIA, COMPONENTES: ELEMENTO BOMBA, APLICAÇÃO: MOTOR	UN.	01



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

			DISSEL, TIPO USO:INJEÇÃO COMBUSTIVÉL		
			ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: FORNECIMENTO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVÉL – FABRICANTE DELPHI. MODELO V3642F581, OU MODELO SUPERIOR.		
02	22985	0279078	MANUTENCAO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	Serviço	01
			ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVÉL – FABRICANTE DELPHI. MODELO V3642F581, OU MODELO SUPERIOR.		
GRUPO 2					
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT OU CATSER	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.
03	482961	482961	MÓDULO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE:DSE 7320 MK II, APLICAÇÃO:GERADO RES, TIPO: MÓDULO CONTROLADOR	UND.	01



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

			ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: FORNECIMENTO DE PLACA COM VISOR PARA INTERFACE DO SINÓPTICO – FABRICANTE STEMAC. MODELO AP CONTROL GMG 7320 MKII 8- 36VCC, OU MODELO SUPERIOR.		
04	2356	0282123	INSTALAÇÃO DE PLACA COM VISOR PARA INTERFACE DO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA COM VISOR PARA INTERFACE DO SINÓPTICO – FABRICANTE STEMAC. MODELO AP CONTROL GMG 7320 MKII 8- 36VCC, OU MODELO SUPERIOR.	Serviço	01

6.2 - Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem e serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativa de Quantitativo:

6.5.1 - Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.5.2 - Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, aponta-se para necessidade de atendimento dos requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 2.830-R/2011 e citados no item 12.2 do ETP, o qual informa que a contratação de bens e serviços comuns preverão que as empresas contratadas adotem práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e fornecimento de bens, quando couber:

7.1.1.1 - Medidas para evitar o desperdícios de insumos;

7.1.1.2 - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

7.1.2 - O ETP reforça ainda, no item 12.1, recomendações quanto à sustentabilidade.

7.2 - Da participação em Consórcio

7.2.1 - Não se cogita participação de pessoas jurídicas em consórcio pois deveriam apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo, entre outras exigências:

7.2.1.1 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 06 (seis) meses superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Tal prazo oneraria o fornecimento, inviabilizando os objetos.

7.3 - Matriz de alocação de riscos

7.3.1 - Este TR, no seu Anexo I-A, e embasamento legal para dispensa da elaboração da Matriz de Risco.

7.4 - Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 - Em atendimento aos incisos IX e X do art. 27 do Decreto Estadual 5.352-R/2023, que estabelece a possível necessidade de observação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, não se exige a adoção para a presente contratação, por não se tratar de contrato de gestão, fiscalização de obras e serviços de engenharia, conforme adaptado para os procedimentos da SESA/ES, já que se mostra desnecessária quaisquer avaliações intermediárias (vide item 7.5 do ETP), sendo que ocorre apenas o pagamento final, quando do pleno funcionamento dos equipamentos com as novas peças instaladas.

7.5 - Subcontratação

7.5.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme (item 5.2 do ETP):

- Vedação à subcontratação completa ou parcial da parcela principal do objeto da contratação. Para determinação desta parcela, indica-se a utilização de entendimento apresentado no § 1º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, o qual consiste nos itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- Observação do limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.
- Necessidade de apresentação à Administração de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme § 1º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021;
- Necessidade de antes do início da realização dos serviços subcontratados, a CONTRATADA apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e previdenciária necessários;
- Vedação à subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.2 - Não será admitida a subcontratação parcial do objeto. Observar a vedação da subcontratação no todo do objeto contratado.

7.5.3 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.5.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7.6 - Garantia de Execução Contratual

7.6.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6.7.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

7.6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 - Requisitos de Qualidade

7.7.1 - Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.7.2 - Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

7.7.3 - Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produtos, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.8 - Da Instalação

7.8.1 - A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, efetuar a instalação do equipamento em 10 dias úteis sito a Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º 2025 - Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29050-755, telefone (27) 3636-8210, e - mail: geat@saude.es.gov.br - GEAT - SESA Central Administrativa (necessário prévio agendamento para instalação).

7.9 - Visita Técnica ou Vistoria

7.9.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.9.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a GEAT, pelo e-mail geat@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27)3347-5633, e será realizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-625, mais especificamente:

* SESA Beira Mar - Imunobiológico: - LOCALIZAÇÃO GPS: -20.3170661, -40.3091046 (-20.3170661; -40.3091046).

* SESA BEIRA MAR LACEN - LOCALIZAÇÃO GPS: -20.3176681, -40.3087822 (-20.3176681; -40.3087822).

7.9.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.9.4 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.9.5 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.9.6 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do prazo e condições, de Entrega e Prestação de Serviços

8.1.1 - O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra ou ordem de execução de serviço, ou após a publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

8.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 - O fornecimento do objeto será integral por grupo de itens, conforme recebimento da ordem de compra.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

1ª	01 unidade referente a aquisição da bomba injetora de combustível para grupos motogeradores a diesel Stemac série 0055133903 modelo 4236 GTA.	30 dias
	Instalação da bomba injetora de combustível para grupos motogeradores a diesel Stemac série 0055133903 modelo 4236 GTA.	30 dias
2ª	01 unidade referente a aquisição da placa da unidade de console DS 7320 com visor IHM para o SINÓPTICO.	30 dias
	Instalação da placa da unidade de console DS 7320 com visor IHM para o SINÓPTICO.	30 dias

8.2 - Do Local de Entrega e da Prestação do Serviço

8.2.1 - O objeto do contrato deverá ser entregue e executado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no endereço Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-625, mais especificamente:

* SESA Beira Mar - Imunobiológico: - LOCALIZAÇÃO GPS: -20.3170661, -40.3091046 (-20.3170661; -40.3091046).

* SESA BEIRA MAR LACEN - LOCALIZAÇÃO GPS: -20.3176681, -40.3087822 (-20.3176681; -40.3087822).

Considerar horário de atendimento entre 09h e 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, tratando com colaborador da GEAT (SESA) através de agendamento prévio (subitem 7.8.1). Os serviços de instalação, deverão ser apresentados posteriormente no mesmo horário/contato.

8.3 - Da Garantia dos Serviços e Peças, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 - O prazo de garantia, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras similares, em perfeitas condições de uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

8.3.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM E/OU REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens.

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se pauta conforme citado no subitem 4.5 deste documento, bem como nos subitens 3.4 e 3.1.3 do ETP:

[...] TCU reforça o entendimento anterior e vai além, no Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara:

"a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico".

[Grifo nosso].

9.2 - **Da Forma de Fornecimento do Bem e/ou Regime de Execução do Serviço**

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral por grupo de itens.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento se encontra nos subitens 4.6 e 8.1.6 do ETP:

Na licitação por grupo de itens (lote), há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar, cada qual, um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item.

9.3 - **Das Exigências para fins de habilitação**

9.3.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo II** deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.770,50 (dez mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO 1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT OU CATSER	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	431132	431132	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOR GERADOR ENERGIA, COMPONENTES: ELEMENTO BOMBA, APLICAÇÃO: MOTOR DISSEL, TIPO USO: INJEÇÃO COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: FORNECIMENTO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL - FABRICANTE DELPHI. MODELO V3642F581, OU MODELO SUPERIOR. MARCA: DIVERSO	1 UN	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
02	22985	0279078	MANUTENCAO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTIVE ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL - FABRICANTE DELPHI. MODELO V3642F581, OU MODELO SUPERIOR. MANUTENCAO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL MARCA: SERVIÇOS	1 UN	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
GRUPO 2							
03	482961	482961	MÓDULO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE:DSE 7320 MK II, APLICAÇÃO:GERADO RES, TIPO: MÓDULO CONTROLADOR ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: FORNECIMENTO DE PLACA COM VIÇOR PARA INTERFACE DO SINÓPTICO - FABRICANTE STEMAC. MODELO AP CONTROL GMG 7320 MKII 8- 36VCC, OU MODELO SUPERIOR. MARCA: STEMAC/2909874 / STM001-101	1 UN	01	R\$ 2.901,63	R\$ 2.901,63



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

04	2356	0282123	INSTALAÇÃO DE PLACA COM VISOR PARA INTERFACE DO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA COM VISOR PARA INTERFACE DO SINÓPTICO – FABRICANTE STEMAC. MODELO AP CONTROL GMG 7320 MKII 8- 36VCC, OU MODELO SUPERIOR. MARCA: SERVIÇOS	1 UN	01	R\$ 1.418,87	R\$ 1.418,87
----	------	---------	--	------	----	--------------	--------------

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1.1 - O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.2 - Toda mão de obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada.

12.3 - A substituição das peças deverá ser comunicada ao responsável do Contrato, através de relatório, no qual constará a descrição minuciosa e completa dos itens substituídos.

12.4 - A execução dos serviços do escopo fora do horário normal, aos sábados, domingos e/ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

12.5 - Todos os serviços realizados deverão constar em comandas de ocorrências técnicas de controle de serviços prestados, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos, deixarem uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

12.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Para aquisição, o prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - 1. Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
 - 2. Multa compensatória de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **2,0%** (dois por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1;
 - 3. Multa compensatória de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **20,0%** (vinte por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 14.1.

14.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

14.2.2 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.2.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.2.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.1 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.3.2 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.3.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.3.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.3.5 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.3.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.3.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.3.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

14.3.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.3.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.3.11 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.3.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.3.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1.1 - O objeto abarcado pelo presente termo trata-se de fornecimento de bomba injetora de combustível para grupos motogeradores a diesel Stemac série 0055133903 modelo 4236 GTA e de fornecimento de placa da unidade de console DS 7320 com visor IHM para o SINÓPTICO, a serem entregues e instalados na SESA Beira Mar, bem como instalação para pleno funcionamento. Ambos são listados no ANEXO do Termo de Referência.

15.1.2 - Além de obrigações constantes no Contrato e no ETP, a CONTRATADA deve:

15.1.3 - Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços contratados;

15.1.4 - Cumprir todas as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, incluindo o recolhimento de encargos sociais e obrigações legais referentes aos seus empregados e prestadores de serviços. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar a aplicação de sanções contratuais e responsabilização civil, penal e administrativa, conforme previsto na legislação aplicável;

15.1.5 - Entregar o material ou executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Contrato;

15.1.6 - Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado;

15.1.7 - Substituir imediatamente o material ou refazer o serviço em que constatada divergência das especificações presentes no Contrato e no Termo de Referência, ou de qualidade inferior ou medianamente exigido pelo mercado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma a não comprometer a execução dos serviços contratados;

15.1.8 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

15.1.9 - Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, todos os materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato e requisitados pela fiscalização;

15.1.10 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

- 15.1.11 - Conduzir os serviços em estrita observância com o Código Civil, e normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas Técnicas do CBMES, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo DER/ES (Normas de apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutural/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnica da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 15.1.12 - Refazer, a suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 15.1.13 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros;
- 15.1.14 - Comunicar para a fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;
- 15.1.15 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE por meio de comunicação oficial;
- 15.1.16 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos;
- 15.1.17 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, quaisquer serviços que não estejam sendo executados de acordo com as conformidades;
- 15.1.18 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes de execução dos serviços objeto deste contrato;
- 15.1.19 - Manter o local dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A não observância desta norma poderá acarretar a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes;
- 15.1.20 - Submeter-se às normas do Decreto Nº 5.545-R/2023, de 14 de novembro de 2023, durante a execução do contrato;
- 15.1.21 - Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da CONTRATANTE até o local onde será executada a manutenção;
- 15.1.22 - Responsabilizar-se pelo transporte do material e dos profissionais até os locais de execução dos serviços;
- 15.1.23 - Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- 15.1.24 - Os serviços programados em horário diferenciado podem implicar na necessidade de desligamentos de energia, água, esgoto, equipamentos, mobilização e desmobilização de setores da unidade e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade hospitalar ou administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente, de acordo com prévia aprovação do fiscal do contrato;
- 15.1.25 - Respeitar as normas sobre proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, pertinentes, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 - A seguir são listadas obrigações que devem ser observadas pela Administração Pública:

16.1.1 - A Administração deve realizar o pagamento dentro dos prazos previstos no contrato, observando as condições acordadas e a efetiva comprovação da entrega dos bens e execução dos serviços;

16.1.2 - A Administração deve fornecer ao contratado todas as informações e documentos necessários para a execução adequada do contrato, sem os quais a prestação de serviços ou fornecimento de bens não poderia ocorrer de forma eficiente;

16.1.3 - É obrigação da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes designados, de modo a garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme os termos ajustados;

16.1.4 - Atuar para resolução de dificuldades na execução do contrato que sejam de responsabilidade da Administração de modo a não prejudicar o andamento da contratação;

16.1.5 - A Administração avaliará pleitos realizados pela contratada a respeito das condições contratuais em casos de desequilíbrio econômico-financeiro, situações imprevistas que alterem substancialmente o contrato ou quando houver alterações unilaterais que justifiquem a modificação das obrigações dentro das previsões legais;

16.1.6 - A Administração deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na eventual rescisão do contrato, observando o regimento próprio para tal procedimento;

16.1.7 - A aplicação de multas, advertências ou outras penalidades previstas no contrato deve observar a legislação e só ocorrer quando houver comprovação de descumprimento das obrigações por parte do contratado, garantindo sempre o devido processo legal;

16.1.8 - Deve atuar de modo a garantir acesso da equipe de trabalho da contratada em nível adequado para realização dos serviços considerados no presente Termo de Referência, levando em consideração o funcionamento das unidades abarcadas;

16.1.9 - Deve fiscalizar as condições trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos contratos.

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 - Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço/bem recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

17.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

17.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 - Da Nota fiscal

17.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 - o prazo de validade;
- 17.2.1.2 - a data da emissão;
- 17.2.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 - o valor a pagar; e
- 17.2.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

17.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 - Prazo de pagamento

17.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 - Da Forma de pagamento

17.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 - Do reajuste

17.6.1 - Após o interregno de um ano, contados a partir da data-base do orçamento, mediante pedido do contratado, conforme art. 45 ao art. 48 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que se trata de índice setorial referente aos produtos pertinentes pela presente contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I0 = Índice setorial IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, da Revista Conjuntura Econômica, editado pelo IBGE, referente à maio de 2025 = 0,26%;

I1 = Índice setorial IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo IBGE, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido;

V = Valor a ser reajustado;

17.6.2 - O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

17.6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

17.6.6 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do inciso I, do art. 136, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.6.7 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6.8 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

17.7 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.7.1 - O IMR é abordado conforme citado no item 7.4 do presente Termo de Referência.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 26/06/2026 11:36:00 -03:00

ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CIDADÃO
assinado em 26/06/2026 13:38:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2026 13:56:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY KRY S FERREIRA BICARIS BORGES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B9PK0F>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 015/2026-CCG/PA
PAE nº 2026/2490434

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº 07.730.458/0001-45



CONTRATADO

AVANÇO FACILITIES & MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.693.127/0001-20



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerador à Diesel, instalado no complexo governamental da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, com fornecimento de peças, pelo período de 12 meses.

ENTREGA

Forma Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato.

Prazo O serviço terá início **imediato**, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato, com solicitação formal através da Nota de Empenho e/ou documento pertinente, a ser enviado por e-mail.

Local Sede da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, localizada a Avenida Doutor Freitas, n.º 2531, Bairro do Marco, Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, em dias de efetivo expediente no órgão.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 48.070,00(QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS).

REAJUSTE*Índice* IGPM/FGV*Período* A cada **12 (doze) meses**.**PAGAMENTO***Forma* Ordem bancária.*Prazo* **Em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal**FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

**VIGÊNCIA***Prazo* **12 (doze) meses**.*Início* **15/10/2026***Fim* **15/10/2027**.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.730.458/0001-45, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro: Marco, CEP: 66.087-812, cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. **LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.920, em 04/04/2022, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, e/ou a Sra. **KARINA FAMPA DE SOUZA ARAUJO LIMA**, brasileira, Coordenadora de Relações Governamentais, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.644, em 14/12/2023, inscrita no RG sob o nº [REDACTED] PC/PA e no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de Belém/PA.

CONTRATADO

AVANÇO FACILITIES E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.693.127/0001-20, com sede na Travessa WE 81, nº 1172, Bairro: Centro, CEP: 67.140-220, cidade de Ananindeua/PA, Fone: (91) 98535-2239, e-mail: robson.miranda@novasolucao.net, neste ato representada por seu administrador Sr. **ROBSON MIRANDA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] DETRAN/PA e no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: 67.140-220, cidade de Ananindeua/PA.

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIAGOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1- O presente contrato é oriundo do processo licitatório, tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2026-CCG/PA**, e é regido pelo Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual de nº 2.787, de 29 de novembro de 2022, e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos constantes do **PAE nº 2026/2490434**.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerador à Diesel, instalado no complexo governamental da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, com fornecimento de peças.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2ª, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços a serem contratados são os seguintes, descritos no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva, com fornecimento parcial de peças no grupo gerador de energia diesel, com as especificações: MARCA: STAMFORD SERIAL NUMBER: M15H356706 FRAME/CORE: HCI434D1 BASE RATING: KVA375 BASE RATING KW: 300 AMPERES (BR) 451.1 FREQÜENCY: 60HERTZ RPM: 1800 VOLTAGE: 480 PHASE: 3 PF: 0.8.	UND	12 UND	R\$ 1.590,72	R\$ 19.088,64
02	Prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças de substituídas do grupo gerador.	UND	*A quantidade exata dependerá da necessidade eventual.	R\$ 28.981,36	R\$ 28.981,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 48.070,00(QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS)					R\$ 48.070,00

CLÁUSULA 4

Local / Forma de prestação do serviço

4.1 Local: Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará - **SEDE**, localizada na Av. Dr. Freitas, nº2531 – bairro Marco, **Belém/PA**, CEP: 66087-812, no horário das 08h30min às 16h, em dias de

Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro do Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, Fone (91) 3216-8800



efetivo expediente no órgão. O Setor responsável pelo recebimento da prestação dos serviços do presente termo será:

- a) Diretoria de Logística/Coordenação de Material, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: logistica@palacio.pa.gov.br , informalmente pelo telefone (91) 3216-8822 e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

4.2 Da Manutenção Preventiva em regime programado

4.2.1 A manutenção preventiva consistirá em visitas mensais programadas para a execução de check-list técnico completo. O cronograma de alternância entre os Níveis I, II e III deverá seguir as recomendações do fabricante e as horas de funcionamento registradas no horímetro do equipamento.

4.3 Da Manutenção Corretiva e Emergencial (Regime sob Demanda)

4.3.1 A manutenção corretiva compreende a reparação de falhas eventuais, aplicando-se as melhores práticas de engenharia e as normas de conservação dos fabricantes para assegurar o pleno restabelecimento operacional do equipamento.

4.4 Do Fornecimento e Substituição de Peças

4.4.1 Caberá ao CONTRATADO, sempre que necessário, o fornecimento e a instalação de materiais e peças, os quais estarão inclusos no valor mensal da manutenção preventiva paga ao CONTRATADO.

4.4 As demais condições de prestação de serviços, entrega e recebimento dos serviços adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global estimado do contrato é **R\$ 48.070,00(quarenta e oito mil e setenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UGR CASA CIVIL : 110105

Funcional Programática: 110105.04.122.1297

Projeto Atividade : 8338

Plano Interno: 4110008338C

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA****GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

Fonte: 015000000001 - Fonte Detalhada: 000000

Natureza de despesa: 339039

Ação: 283042

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGPM-FGV (Índice geral de Preços do mercado Fundação Getúlio Vargas)**.

7.2 É devido o reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será realizado por simples Apostila.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco

Agência

Conta

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 A CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços para que eles sejam refeitos, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e) Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.



-
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos da prestação dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução da prestação dos serviços contratual.
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-



- p) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- q) Não permitir: o trabalho de pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; e a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência**.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA**



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

- g.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos .	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA**



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA 15

Das vedações à contratada

15.1 É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução da prestação dos serviços;



- b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15.2 É VEDADA a subcontratação parcial ou integral, salvo se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16

Fiscalização

16.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor a ser designado em Portaria específica a ser publicada.

CLÁUSULA 17

Interpretação

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

18.1 Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com **início em 15/10/2026** e **término em 15/10/2027**.

20.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com que estabelece os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA**



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

CLÁUSULA 21

Foro

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém/PA, 08 de setembro de 2026.

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais
CONTRATANTE**



**AVANÇO FACILITIES & MANUTENÇÃO LTDA
ROBSON MIRANDA FERREIRA
CONTRATADO**

Testemunhas:

**CLEIDE CILENE
ABUD FERREIRA**

Assinado de forma digital por
CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
Dados: 2026.09.10 10:39:53
-03'00'

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ANEXO 4

Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10114.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#11 - Movimento	14/10/2026, 14:50
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Weusller Meurer	Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10114.pdf
TAMANHO	PAGINAS
274 KB	1

Movimento #11



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nova Tebas, 14 de Outubro de 2026

Processo nº: 10114/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À SALA DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS/PR.

DECLARO para os devidos fins de comprovação que há dotação orçamentária para atender a despesa constante no presente processo na Lei Orçamentária Anual de - LOA 2026 e/ou nos seus Créditos Adicionais bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1049-Emenda de Comissão nº 71170007

Assinado por:
Weusller Meurer
..839-40 14/10/2026 - 14:50
DUYZH2LARYOHSQ0NHCTVG

Weusller Meurer
Contador
CRC 065422-O-0

Departamento de Contabilidade

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: empenhosmnt@gmail.com





ANEXO 5

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS GERADOR.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#17 - Movimento	15/10/2026, 11:32
RESPONSÁVEL	ARQUIVO
Jose Vagner Lino Manoel	TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS GERADOR.pdf
TAMANHO	PAGINAS
57,5 KB	1

Movimento #17

Pagina 79 de 94



ANEXO 6

OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA (3).pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM

#17 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

456 KB

DATA DO MOVIMENTO

15/10/2026, 11:32

ARQUIVO

OFICIO SOLICITAÇÃO ABERTURA (3).pdf

PAGINAS

10

Movimento #17



Segue solicitação para abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao **gerador de energia destinado à Sala de Vacina, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR**, onde são armazenadas vacinas e demais imunobiológicos, considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do sistema de geração de energia e a continuidade do fornecimento elétrico às câmaras frias utilizadas para conservação dos imunobiológicos.

I - DECLARAÇÃO DO OBJETO;

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, local onde se encontra centralizado o estoque de vacinas e demais imunobiológicos destinados ao atendimento de todo o Município, sendo:

Item 01 – contratação de empresa especializada para instalação e adequação elétrica do gerador de energia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, instalação de Painel de Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação dos circuitos das câmaras frias, conexões, fiação, tomadas e demais itens necessários, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como a emissão de ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados.

Item 02 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia, incluindo inspeções, testes de funcionamento, verificações elétricas e mecânicas, ajustes, limpeza técnica, identificação e correção de eventuais falhas e defeitos, bem como demais procedimentos necessários à conservação, segurança e pleno funcionamento do equipamento, com fornecimento de laudo técnico a cada visita realizada e fornecimento de peças de reposição quando houver necessidade.

ITEM 01 – INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DE GERADOR DE ENERGIA

Contratação de empresa especializada para instalação e adequação elétrica do gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde se encontra centralizado o estoque de vacinas e demais imunobiológicos destinados ao atendimento de todo o Município, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, instalação de Painel de



Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação dos circuitos destinados às câmaras frias, conexões, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

O serviço deverá contemplar todos os materiais, componentes, acessórios e mão de obra necessários à adequada execução da instalação, bem como a realização de testes e ajustes para verificar o correto funcionamento do sistema de geração e transferência automática de energia.

Deverá ser realizada a emissão de ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados, observando-se a Resolução SESA nº 165/2016, as orientações do fabricante e demais normas técnicas aplicáveis.

A empresa interessada deverá realizar visita técnica ao local antes da execução dos serviços, para conhecimento das condições existentes, das instalações elétricas e do equipamento, possibilitando o adequado dimensionamento dos materiais, componentes e serviços necessários.

Dados do equipamento:

- Marca: Toyama Power Products;
- Modelo: TDG8500E3DXP.

ITEM 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde se encontra centralizado o estoque de vacinas e demais imunobiológicos destinados ao atendimento de todo o Município, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a continuidade do fornecimento de energia elétrica às câmaras frias utilizadas para armazenamento e conservação dos imunobiológicos.

Os serviços deverão compreender inspeções, testes de funcionamento, verificações elétricas e mecânicas, ajustes, limpeza técnica, identificação de falhas e defeitos, correções necessárias e demais procedimentos destinados à conservação, segurança, confiabilidade e pleno funcionamento do equipamento, observando as orientações do fabricante, a Resolução SESA nº 165/2016 e demais normas técnicas aplicáveis.

A manutenção deverá contemplar os procedimentos preventivos e corretivos necessários ao adequado funcionamento do gerador, incluindo a verificação de seus principais componentes e sistemas, bem como a realização de testes após os serviços executados. A empresa contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva, que compreendem inspeções periódicas, testes operacionais, limpeza, ajustes, lubrificação, verificação de desempenho, substituição de peças com desgaste natural e outros



procedimentos necessários para manter o equipamento dentro dos padrões operacionais recomendados pelo fabricante e pelas normativas técnicas.

Além disso, a manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que identificadas falhas, defeitos ou panes no sistema, com atendimento imediato, fornecimento e substituição de peças, componentes ou materiais necessários para o pleno restabelecimento do funcionamento do gerador, evitando qualquer interrupção dos serviços essenciais.

A empresa deverá fornecer laudo técnico em cada visita realizada, contendo a identificação do equipamento, data da visita, serviços executados, condições verificadas, eventuais irregularidades identificadas, procedimentos corretivos realizados e indicação das condições de funcionamento do equipamento.

Dados do equipamento:

- Marca: Toyama Power Products;
- Modelo: TDG8500E3DXP.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica à sala de FIOS - ambiente destinado ao armazenamento de vacinas, imunobiológicos e demais produtos que necessitam de condições específicas de conservação, especialmente quanto à temperatura, esta sala fica na estrutura da Secretária Municipal de Saúde.

O Município de Nova Tebas apresenta ocorrências frequentes e inesperadas de interrupções no fornecimento de energia elétrica, situação que pode comprometer diretamente o funcionamento dos equipamentos responsáveis pela conservação dos imunobiológicos. As interrupções podem ocorrer sem aviso prévio e por períodos variáveis, tornando necessária a adoção de medidas preventivas capazes de reduzir os riscos decorrentes da falta de energia.

Nesse contexto, a instalação de equipamento de geração de energia destinado à sala de vacinas constitui medida essencial para proporcionar maior segurança e continuidade ao sistema de conservação dos imunobiológicos, reduzindo a possibilidade de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia comprometerem a temperatura adequada de armazenamento.

A perda da condição adequada de conservação pode ocasionar o comprometimento da qualidade, eficácia e segurança dos imunobiológicos, além de gerar prejuízos ao Município decorrentes da necessidade de descarte e reposição de produtos, bem como possíveis impactos na continuidade das ações de vacinação da população.



Além da instalação do equipamento, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, considerando que a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema dependem de acompanhamento técnico periódico.

A manutenção preventiva bimestral permitirá a identificação antecipada de desgastes, falhas ou irregularidades, contribuindo para a confiabilidade e a vida útil do equipamento.

A previsão de laudo técnico a cada visita permitirá documentar as condições encontradas, os procedimentos realizados, as eventuais irregularidades identificadas e as medidas adotadas, proporcionando maior controle sobre o histórico de manutenção e sobre as condições operacionais do gerador.

A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para assegurar que, diante da ocorrência de qualquer falha, defeito ou funcionamento inadequado, o equipamento seja prontamente avaliado e reparado, evitando que permaneça indisponível e deixando a sala de vacinas exposta aos riscos decorrentes de eventuais interrupções de energia.

O Município já dispõe do gerador de energia, adquirido por meio de processo anterior, porém o equipamento ainda não foi instalado e integrado à estrutura elétrica da Sala de Vacina, permanecendo, portanto, indisponível para utilização em eventual interrupção do fornecimento de energia elétrica. Para que o equipamento possa cumprir sua finalidade, são necessárias intervenções técnicas específicas, incluindo adequações no sistema elétrico, instalação de Painel de Transferência Automática – ATS, bateria, separação dos circuitos destinados às câmaras frias, conexões, testes e demais ajustes necessários ao funcionamento seguro do conjunto.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter de estruturação e adequação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, não decorrendo exclusivamente de situação emergencial. O equipamento já foi adquirido pelo Município, sendo necessária, nesta etapa, a contratação dos serviços especializados para sua instalação, adequação e manutenção, possibilitando que o investimento realizado seja efetivamente utilizado e cumpra a finalidade para a qual foi destinado.

Dessa forma, a contratação contempla não apenas a instalação do equipamento, mas também a manutenção preventiva e corretiva durante sua utilização, garantindo maior segurança operacional, continuidade do funcionamento e proteção dos imunobiológicos armazenados na sala de vacinas.

III – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Critérios e condições para execução dos serviços

A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios e condições:



- 1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização das atividades previstas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante do equipamento.
- 1.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços previstos no **Item 01** – Instalação e Adequação Elétrica do Gerador, sem ônus adicional para a Administração.
- 1.3. A instalação e adequação elétrica deverão contemplar, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a instalação do Painel de Transferência Automática – ATS, bateria, adequações no quadro elétrico para separação dos circuitos destinados às câmaras frias, conexões, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- 1.4. A contratada deverá realizar os testes necessários após a conclusão dos serviços, verificando o adequado funcionamento do gerador e do sistema de transferência de energia.
- 1.5. A contratada deverá emitir ART/CRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços executados.
- 1.6. **Para o Item 02** – A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento a cada 2 (dois) meses, mediante programação prévia com a CONTRATANTE, contemplando inspeção geral, testes de funcionamento, identificação de desgastes, ajustes, limpeza, reapertos, verificações elétricas e demais procedimentos técnicos necessários à adequada operação e conservação do equipamento.
- 1.7. Além das manutenções preventivas programadas, a CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva sempre que solicitada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, sempre que ocorrer falha, defeito, mau funcionamento, parada inesperada ou qualquer outra situação que comprometa ou possa comprometer o funcionamento adequado do equipamento.
- 1.8. A cada visita de manutenção realizada, a contratada deverá fornecer laudo técnico, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da visita, serviços executados, condições verificadas, eventuais falhas ou irregularidades encontradas, medidas corretivas realizadas e condições de funcionamento do gerador.
- 1.9. A manutenção corretiva não ficará limitada às visitas bimestrais de manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA atender às solicitações realizadas pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade técnica, independentemente da data da última manutenção preventiva realizada.



1.10. Após o recebimento da solicitação de **manutenção corretiva**, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas, deslocando profissional habilitado até o local onde o equipamento estiver instalado para avaliação da ocorrência e adoção das providências necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento.

1.11. Constatada a necessidade de substituição de componentes, peças ou outros elementos indispensáveis ao reparo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a identificação do problema e a solução necessária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.12. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, não podendo a ausência de manutenção corretiva ser justificada pelo fato de o equipamento já ter sido submetido à manutenção preventiva anteriormente.

1.13. Considerando que o equipamento será utilizado para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica à sala de vacinas, as solicitações de manutenção corretiva deverão ser tratadas como atendimento prioritário, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do equipamento e os riscos relacionados à conservação dos imunobiológicos.

2. Prazo e local para execução dos serviços

2.1. A contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar os serviços correspondentes ao **Item 01 – Instalação e Adequação Elétrica do Gerador, sem ônus adicional para a Administração.**

2.2. No caso do **Item 01**, a empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar a visita técnica, executar a instalação e as adequações elétricas necessárias, instalar os componentes previstos, realizar os testes e ajustes e deixar o sistema em condições adequadas de funcionamento.

2.3. No caso do **Item 02**, os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados no prazo estabelecido a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da solicitação de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico no **prazo máximo de 24 horas.**

2.4. Os serviços serão executados na Sala de FRIOS da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, onde será instalado o gerador destinado ao atendimento dos circuitos das câmaras frias utilizadas para armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos.



2.5. A contratada deverá agendar previamente a realização dos serviços com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir o acesso ao local e a adequada execução das atividades.

3. Recebimento e aceite dos serviços

3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação, pela Administração, da execução das atividades previstas e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a conferência e o recebimento.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral dos serviços, do funcionamento adequado do equipamento e, quando aplicável, da apresentação da documentação técnica exigida, incluindo ART/CRT e laudo técnico.

3.4. Caso sejam constatados falhas, irregularidades, serviços incompletos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

3.5. O recebimento e o aceite dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas e pelo cumprimento das obrigações previstas na contratação.

4. Condições de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo e o regular processamento da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da execução dos serviços e sua aceitação pela Administração.

4.3. No caso do Item 01, o pagamento será realizado após a conclusão da instalação e adequação elétrica, realização dos testes necessários, disponibilização do sistema em condições adequadas de funcionamento e apresentação da documentação técnica exigida.

4.4. No caso do Item 02, o pagamento será realizado após a execução dos serviços de manutenção solicitados, apresentação do respectivo laudo técnico e ateste da fiscalização.

4.5. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.



4.6. Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução, recebimento e aceite dos serviços pela Administração.

IV – FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS;

As despesas deverão ocorrer pelas fontes de recurso: 522 e 303.

V - JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS;

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral.

Para a composição da cesta de preços, foram consideradas as especificações e características dos equipamentos objeto da contratação, buscando-se obter referências compatíveis com as condições e necessidades da Administração.

Após análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando as especificidades dos equipamentos e as características do mercado, adotou-se a **média** dos preços coletados como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, por representar medida adequada para minimizar a influência de eventuais valores discrepantes e proporcionar maior segurança na definição do preço estimado.

A pesquisa realizada servirá como parâmetro para a formação do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento de **Dispensa Eletrônica**, visando assegurar a economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A busca por orçamentos para compor a cesta de preços se concentraram em:

Fornecedor Físico; foi solicitado pedido de cotação formal a empresas que atuam no ramo compatível com o objeto da contratação, mediante contato realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/10/2026, tendo sido obtido retorno de 01 (um) fornecedor, cuja proposta foi considerada para composição da pesquisa de preços.

Mídia de amplo acesso; foi realizada pesquisa em mídia de amplo acesso, porém não foram identificados resultados satisfatórios e compatíveis com o objeto, considerando as especificidades técnicas dos serviços de instalação, adequação elétrica e manutenção de gerador de energia destinado à estrutura de armazenamento de vacinas e imunobiológicos.



Compras.org; foi realizada pesquisa na plataforma Compras.gov.br, entretanto não foram identificados resultados satisfatórios e suficientemente compatíveis com o objeto da contratação, em razão das características específicas dos serviços a serem executados e das particularidades do equipamento e da instalação existente.

PNCP; foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificados registros de contratações com características compatíveis ou semelhantes ao objeto pretendido, os quais foram utilizados como referência para a composição da pesquisa de preços, observadas as particularidades e especificações dos serviços a serem contratados.

CONTRATAÇÕES SIMILARES; foi realizada pesquisa de contratações similares, sendo identificadas referências satisfatórias para os dois itens:

- Item 01: Contrato nº 2026.002460.44101.01, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e a empresa Facilitex Serviços Ltda., referente a serviços compatíveis com a instalação e adequação de gerador.
- Item 02: Contratação da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, junto à empresa Avanço Facilities e Manutenção Ltda., em Belém/PA, referente a serviços compatíveis com a manutenção de gerador.

As contratações foram utilizadas como referência para a composição da pesquisa de preços.

Valor Médio: R\$ 22.786,55

Valor Mediana: R\$ 22.054,57

Valor Menor Preço: R\$ 15.300,00

VI – PERÍODO DE VIGÊNCIA;

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

VII - A FISCALIZAÇÃO;

Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Lillian Meurer da Silva – Vigilância Epidemiológica, Tiago Schuenck – Vigilância em Saúde e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel.

Atenciosamente



José Vagner Lino Manoel
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 7

PARECER N° 557.2026 - Dispensa Eletrônica instalação e manutenção Gerador Saúde.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM

#18 - Movimento

RESPONSÁVEL

Debora Parteka

TAMANHO

184 KB

DATA DO MOVIMENTO

15/10/2026, 16:19

ARQUIVO

PARECER N° 557.2026 - Dispensa Eletrônica
instalação e manutenção Gerador Saúde.pdf

PAGINAS

3

Movimento #18



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PARECER JURÍDICO Nº 557/2026

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: Proc. Administrativo 8213/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde inquirir a esta Procuradoria Jurídica a respeito da viabilidade de contratar-se, por dispensa de licitação para a **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR"** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho 2- 8213/2026.

De início, cumpre registrar que a licitação é regra para as aquisições pela Administração Pública. Todavia, como na antiga Lei 8.666/93, a nova Lei das Licitações nº 14.133/2021, de igual modo permite, como exceção à regra, a dispensa de licitação nos casos previstos no seu Art. 75.

Contudo, é dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada para efetivar as contratações diretas, vez se tratar de ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses legais ou sem a observância dos parâmetros formais aplicáveis à espécie.

Destarte, o papel desta Procuradoria Jurídica é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Necessário ressaltar, ainda, que o § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao contrário da legislação anterior que restringia o parecer apenas aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica, agora determina que o assessoramento jurídico da Administração, também deve realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas.

Este controle prévio compreenderá uma generalidade de situações relacionadas ao processo da contratação que deverão ser analisadas, elencando-se, dentre outras peculiaridades: o objeto; a adequação dos normativos; o planejamento; a viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos.





MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Em relação à adequação a norma, sendo R\$ 22.786,55 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que está abaixo do valor imposto no Art. 75, "II" na Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Decreto nº 12.807/2025

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Entretanto e não obstante partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, os documentos trazidos à análise a saber: Documento de formalização de demanda, tabela descritiva, pedidos, email's, cesta de preços e orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Objeto

Conforme a fundamentação da contratação elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela documentação em anexo, verifica-se que a pretensão é a contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR.

Do Planejamento

Quanto ao planejamento da aquisição do objeto, extrai-se que contém tais informações no documento de formalização de demanda e na tabela descritiva da cesta de preços.

Da viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos

Neste quesito, a solicitação da Secretaria de Saúde explana que a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica à sala de frios - ambiente destinado ao armazenamento de vacinas, imunobiológicos e demais produtos que necessitam de condições específicas de conservação, especialmente quanto à temperatura, esta sala fica na estrutura da Secretária Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

Da Dispensa Eletrônica

Conforme disposto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Conclusão

Assim, por todo o exposto esta Procuradoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à abertura e prosseguimento do processo licitatório na modalidade de “Dispensa de Licitação” na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados ao gerador de energia destinado à Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que os pareceres jurídicos, mesmo sob a égide da nova Lei de Licitações não possuem natureza vinculante, permitindo a autoridade competente decidir de forma diversa.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 15 de outubro de 2026.

Assinado por:

Marco Barbosa

..369-34 15/10/2026 - 23:43
37FIPOJIXQTIWDPRWE0MW

Marco Antonio Barbosa
Procurador Jurídico - OAB/PR 30.782

